



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 7.184, DE 2010 **(Do Sr. Vital do Rêgo Filho)**

Dispõe sobre o atendimento preferencial aos portadores de câncer em estabelecimentos comerciais, bancos, supermercados, hipermercados e eventos culturais.

DESPACHO:

APENSE-SE (À) AO PL-7089/2010.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica assegurado ao portador de câncer, atendimento preferencial em estabelecimentos comerciais, bancos, supermercados, hipermercados e eventos culturais.

Art. 2º O portador de câncer deve portar declaração emitida por oncologista, devendo nesta constar seus dados de identificação e o tipo de tumor adquirido para a sua apresentação nos locais descritos no artigo anterior, quando solicitada, para comprovação da doença.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei que ora submetemos à apreciação da Câmara dos Deputados visa a determinar que os portadores de câncer, tenham atendimento preferencial em estabelecimentos comerciais, bancos, supermercados, hipermercados e eventos culturais.

Esta medida será de grande valia para todo aquele que tem câncer e que em regra passa por um verdadeiro calvário para tratar a doença. Expondo suas fragilidades e precária saúde em ocasiões e lugares. Situação visivelmente percebida por quem conhece as limitações das pessoas com câncer e que nem sempre é perceptível aos olhos de alguns. Tanto é assim que comumente encontramos pessoas com certas debilitações enfrentando imensas filas para resolver questões ou mesmo com a finalidade de adquirir determinados produtos, seja em estabelecimentos comerciais, bancos, supermercados, hipermercados ou outros locais. As dificuldades são grandes e desumanas para estas pessoas encararem tais filões, chegando ao ponto de muitas acabarem desistindo de seus intentos.

Frisando ainda, que muitas pessoas não têm estrutura e estímulo para enfrentar o câncer no viver cotidiano. Privam sua vida social, não vão a eventos culturais, por não ter força ou ânimo para ficar tanto tempo em pé nas filas ou com receio de sentir mal estar. Limitam, enfim, o seu convívio social, restringindo

o seu contato a um grupo seleto de pessoas. No entanto, o isolamento em centenas de casos pode trazer resultados negativos ao tratamento indicado ao paciente. Sair, se divertir, estar em contato com muita gente pode beneficiar e aumentar a autoestima e melhoria na saúde de quem tem câncer.

Assim sendo, considerando que o câncer tem afetado a saúde de milhares de pessoas em todas as faixas etárias e que estas precisam de cuidados e apoio para enfrentar a doença, espero poder contar com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em 27 de abril de 2010.

Deputado VITAL DO RÊGO FILHO

FIM DO DOCUMENTO